



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - (065) 261-1736
CEP 78.260.000 - Araputanga - Mato Grosso.

LEI MUNICIPAL Nº 398/99

RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, MD.
Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e Ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como Entidade de Utilidade Pública, no Município de Araputanga-MT, a "**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE ARAPUTANGA-MT**".

Art. 2º - A Associação Comunitária de Educação, Cultura e Comunicação Social de Araputanga-MT, é inscrita no CGC nº 03.107.640/0001-93.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.






Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - (065) 261-1736
CEP 78.260.000 - Araputanga - Mato Grosso.


Gabinete do Prefeito
Municipal de Araputanga/MT, aos 02 dias do mês de
julho de 1.999.



AIRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal

Dado e passado por esta
Secretaria, e registrado em livro próprio, em data
supra.

Esta Lei foi publicada e afixada em local
de costume nesta Prefeitura Municipal



APARECIDO J. MACHADO DA CUNHA
Chefe Depto de Adm. e Financeiro

